



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 5809/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 1.095/2022, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de Instituições Bancárias e/ou Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na concessão de crédito pessoal, para servidores ativos (efetivos), inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Arapiraca, cujos valores das prestações devidas, desde que expressamente autorizadas por estes, deverão ser mediante consignação em folha de pagamento, obedecendo-se os critérios e limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 2576/2019, alterado pelo Decreto nº 2773/2022, e demais normas e regulamentações aplicáveis a espécie.

O presente edital está disponível no site da Prefeitura de Arapiraca, no endereço <https://web.arapiraca.al.gov.br/>.

O período de Credenciamento será de 04 (meses), compreendendo o período de 25/05/2023 até 25/09/2023, em dias úteis, no horário das 8h00min às 14h00min, sendo que os proponentes deverão apresentar a documentação discriminada no Anexo II deste Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de Instituições Bancárias e/ou Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na concessão de crédito pessoal, para servidores ativos (efetivos), inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Arapiraca, cujos valores das prestações devidas, desde que expressamente autorizadas por estes, deverão ser mediante consignação em folha de pagamento, obedecendo-se os critérios e limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 2576/2019, alterado pelo Decreto nº 2773/2022, e demais normas e regulamentações aplicáveis a espécie.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas interessadas em participar do objeto do presente edital, deverão protocolar Solicitação de Credenciamento, conforme modelo (Anexo III) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa.

2.1.1. O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da “Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento”, constante do Anexo II deste Edital.

2.1.2. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento constante no Anexo II é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

2.1.3. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no do prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do Termo de Credenciamento e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado.

2.2. Atendidas todas as condições previstas neste Edital de Chamamento Público, a Instituição Financeira estará apta a firmar Credenciamento com a Prefeitura Municipal de Arapiraca, com objetivo de operar nos termos de sua proposta e nas condições estabelecidas para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos desta Municipalidade.

2.3. A Instituição Financeira que tiver o requerimento de Credenciamento deferido será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da convocação, assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência do ato.



2.4. A Instituição Financeira credenciada deverá explicitar condições especiais de crédito aos servidores ativos (efetivos), inativos, e os pensionistas da Prefeitura Municipal de Arapiraca, com redução das taxas de juros praticadas e outros encargos aplicados aos empréstimos pessoais, configurando-se entre as menores taxas de juros para créditos consignados públicos divulgados mensalmente pelo site oficial do Banco Central do Brasil;

2.5. A responsabilidade pelo processamento, geração de arquivos ou relatórios, lançamentos em folhas de pagamento, controle, conferência e geração de informações a serem encaminhadas às Instituições Financeiras para prosseguimento dos atos envolvidos com as consignações são de responsabilidade da Gerência de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do Chamamento Público quaisquer instituições bancárias ou financeiras, bem como as cooperativas de crédito, cujos funcionamentos sejam autorizados pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aptas a oferecerem empréstimos pessoais em consignação.

3.1.1. Instituições que atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente todos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público, concordando expressamente com as normas, termos e condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Parágrafo Único. A margem consignável, excluídos os descontos compulsórios previstos em lei, a soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados após a dedução obrigatória das consignações compulsórias.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Será vedada a participação no Credenciamento a instituição financeira e cooperativa de créditos, que:

4.1.1. Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.1.2. Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.1.3. Não apresente toda a documentação exigida no Edital de Chamamento para Credenciamento.

5. DOS LOCAIS E PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.2. Para participar do CREDENCIAMENTO, as instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo a seguir, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a documentação exigida no Anexo II deste Edital.

5.2.1. O recebimento da documentação se dará no período de 25/05/2023 até 25/09/2023 das 8h00min às 14h00min, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca/AL.

5.2.2. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____



6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos previstos no Edital de Credenciamento.

6.2. A Administração Pública Municipal poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

7.2. Terão seu credenciamento indeferido os interessados que:

- Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal.
- Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital nos prazos estipulados.
- Tenham sido declarados inidôneos pelo Município de Arapiraca anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

8.1. Os resultados serão publicados pela CPL no Diário Oficial dos Municípios, bem como disponibilizados no site da Prefeitura de Arapiraca, assim que a análise de que trata o item 6 for concluída.

8.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 8.1, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

8.3. O recurso deverá ser protocolado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no item 8.2, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise.

8.4. A CPL poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

8.6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.8. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Chamamento Público para Credenciamento estará aberto pelo período de 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 25/05/2023 até 25/09/2023, em dias úteis, no horário das 8h00min às 14h00min.

9.2. A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado com a interessada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de data da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios.



9.3. O Termo de Credenciamento firmado, poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

9.4. Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Credenciamento.

10. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

10.1. O credenciamento das instituições financeiras não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que o Município fica livre para firmar credenciamentos com outras instituições que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

10.2. Apenas será realizado credenciamento com as instituições que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

11. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Poderá o Credenciamento (Termo de Credenciamento) ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos, isso é, até da data que antecede a rescisão.

Parágrafo Único. O Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CREDCIANTE**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CREDCIANTE**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CREDCIADA**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CREDCIADA**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da credenciada sujeitando-os, dentre outras, às seguintes penalidades.

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DOS CUSTOS DE PROCESSAMENTO

13.1. As INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS deverão indenizar a Prefeitura de Arapiraca pelos custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, pagando o valor corresponderá a R\$ 2,00 (dois reais) por cada linha impressa no contracheque do servidor assistido.



13.2. O recolhimento dos valores previstos no item acima será processado, automaticamente, pela Secretaria Municipal da Fazenda, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos, que deverá ser depositado no Banco 104 - Caixa Econômica Federal, Agência 0056, Conta Corrente 71.048-7, cujos recursos serão destinados as ações de manutenção e melhoria do parque de informática da Prefeitura de Arapiraca.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A apresentação da proposta de adesão ao Credenciamento caracteriza que a Instituição Bancária e/ou Financeira tem conhecimento pleno de todas as disposições e concorda expressamente com os requisitos estabelecidos, com as normas, termos e condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Arapiraca.

14.2. A consignatária deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo a Prefeitura Municipal de Arapiraca de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do consignante com esta Administração Pública, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à consignatária.

14.3. O ÓRGÃO CREDENCIADOR e a INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA seguirão a política de prevenção a fraudes, combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, descrita na legislação vigente a elas aplicável, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor e demais normativos específicos, incluindo as regras e normas de conduta definidas por Lei;

14.4. As Instituições que praticarem atos abusivos estão sujeitos a sanções administrativas e penais, cabendo dever de reparar e indenizar, inclusive na esfera moral, caso os danos a esta tenham atingido.

14.5. As INSTITUIÇÕES poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: licitacao.arapiraca@gmail.com.

14.6. As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.8. As interessadas são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.

14.9. Este Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade.

14.10. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples, devendo, neste caso, o interessado atendê-la no prazo máximo 02 (dois) dias úteis.

14.11. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das interessadas, desde que não comprometa a segurança da futura execução.

14.12. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

14.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Termo de Credenciamento em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

14.14. São parte integrante deste edital os seguintes anexos:



- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento;
- c. Anexo III – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- f. Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

14.16. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

Arapiraca/AL, 23 de maio de 2023

Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Presidente Substituta da CPL
Portaria nº 1.095/2022



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

O objeto do presente termo é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E/OU FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, para servidores ativos (efetivos), inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Arapiraca, cujos valores das prestações devidas, desde que expressamente autorizadas por estes, deverão ser MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.576/2019, alterado pelo Decreto nº 2.773/2022, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie.

2 – JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores ativos (efetivos), inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Por ser uma linha de crédito mais segura, com menor risco para as instituições financeiras e conseqüentemente, diminuindo as taxas de juros para o contratante, o empréstimo com desconto das parcelas em folha de pagamento são diferenciais que torna o crédito consignado extremamente popular.

O Chamamento Público de Instituições Financeiras é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de instituições financeiras que concedem empréstimos consignados, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores taxas e condições de empréstimos aos servidores desta Municipalidade.

Destaca-se que a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços.

Ademais, o Credenciamento, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do Chamamento Público quaisquer instituições bancárias ou financeiras, bem como as cooperativas de crédito, cujos funcionamentos sejam autorizados pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aptas a oferecerem empréstimos pessoais em consignação.

3.1.1. Instituições que atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente todos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público, concordando expressamente com as normas, termos e condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Arapiraca.

3.2. A margem consignável, excluídos os descontos compulsórios previstos em lei, a soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados após a dedução obrigatória das consignações compulsórias.

4 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Será vedada a participação no Credenciamento a instituição financeira e cooperativa de créditos, que:



- 4.1.1. Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- 4.1.2. Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
- 4.1.3. Não apresente toda a documentação exigida no Edital de Chamamento para Credenciamento.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, a Instituição Financeira estará apta a firmar Credenciamento com a Prefeitura Municipal de Arapiraca, com objetivo de operar nos termos de sua proposta e nas condições estabelecidas para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos desta Municipalidade.

5.1.1. A Instituição Financeira que tiver o requerimento de Credenciamento deferido será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da convocação, assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência do ato.

5.2. A Instituição Financeira credenciada deverá explicitar condições especiais de crédito aos servidores ativos (efetivos) e inativos, e os pensionistas da Prefeitura Municipal de Arapiraca, com redução das taxas de juros praticadas e outros encargos aplicados aos empréstimos pessoais, configurando-se entre as menores taxas de juros para créditos consignados públicos divulgados mensalmente pelo site oficial do Banco Central do Brasil;

5.3. A responsabilidade pelo processamento, geração de arquivos ou relatórios, lançamentos em folhas de pagamento, controle, conferência e geração de informações a serem encaminhadas às Instituições Financeiras para prosseguimento dos atos envolvidos com as consignações são de responsabilidade da Gerência de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Arapiraca;

5.4. O credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a CREDENCIANTE fica liberada para firmar termos de credenciamentos com outras INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

6 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, DOS PRAZOS DO TERMO DE ACORDO E DA RESCISÃO

6.1. A vigência do credenciamento será de 04 (quatro) meses contados a partir da publicação na imprensa oficial. Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 04 (quatro) meses, no caso.

6.2. O Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de veiculação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza a legislação vigente a matéria.

6.3. Poderá o Credenciamento (termo de Credenciamento) ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos, isso é, até da data que antecede a rescisão;

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E/OU FINANCEIRAS

7.1.1 Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as que sejam editadas pelas autoridades competentes e fiscalizatórias;

7.1.2- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.3- Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo credenciante, nos termos do Decreto Municipal nº 2.576/2019, alterado pelo Decreto nº 2.773/2022;



7.1.4- Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais e outros não previstos;

7.1.5 Informar mensalmente a Secretaria Municipal de Gestão Pública, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros e outros encargos aplicados aos empréstimos pessoais, através de tabela, para que possam ser consultados pelos servidores, bem como devem disponibilizar seus endereços eletrônicos com link de simulação para valores informados pelo servidor, de modo a tornar possível o conhecimento antecipado das parcelas, variáveis de 02 (dois) a 144 (cento e quarenta e quatro) meses;

7.1.6. Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais e demais necessários, mantendo em seu poder os documentos originais comprobatórios da autorização pessoal do consignado (servidor), a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação;

7.1.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela avaliação da situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência;

7.1.8. Encaminhar, eletronicamente, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, a Coordenadoria de Processamento da Folha da Secretaria Municipal de Gestão Pública, relação dos consignados liberados contendo o nome completo, número de CPF e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término e número do contrato, para as providências cabíveis de desconto em folha de pagamento;

7.1.9. Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

7.1.10. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura.

7.2. O processamento da operação de empréstimo consignado fica condicionado à utilização do Sistema **e-Consig - Sistema de Consignados**, Sistema esse, desenvolvido e mantido pela equipe técnica do **GTInfo-Grupo de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Arapiraca**.

7.2.1 Expomos aqui o fluxo simplificado:

a) Todos os meses, após o pagamento da folha, o **e-Consig** recebe a atualização das margens consignáveis (disponíveis), de cada Servidor;

b) O Servidor que tiver interesse em aderir a um empréstimo consignado em folha de pagamento, se dirige a uma das instituições financeiras credenciadas, aqui chamadas de Consignatárias, para a solicitação de tal empréstimo;

c) A Consignatária verificará no **e-Consig** a margem disponível do Servidor e dentro do acordado entre as partes, no tocante a valor e prazo das parcelas mensais, haverá uma Reserva de Margem para o respectivo empréstimo, ou seja, depois de operacionalizada a Reserva de Margem, esse valor estará bloqueado, não podendo ser usado por qualquer outra instituição credenciada, a menos que a Reserva de Margem seja cancelada, voltando o valor a fazer parte da Margem Disponível do Servidor;

d) Com a Reserva de Margem efetuada, cabe ao Servidor, confirmar ou cancelar a efetivação do empréstimo, utilizando seu **Login e Senha**;



e) Com a Reserva de Margem confirmada pelo servidor, cabe ao Consignatária, realizar a Averbação do Empréstimo no sistema **e-Consig**.

f) Em síntese, o procedimento começa com a Margem Consignável Disponível do Servidor, passa pela Reserva de Margem por parte da Consignatária e a confirmação do da Reserva de Margem por parte do Servidor, seguido Averbação do Empréstimo pela a Consignatária, com todo esse processamento acontecendo no sistema **e-Consig**, restando à Coordenadoria de Processamento da Folha de Pagamento, a recepção do arquivo mensal por parte das Consignatárias, contento as inclusões, exclusões e/ou renovações de empréstimos para seja feita a conciliação com o sistema **e-Consig** e o processamento na folha de pagamento.

7.3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.3.1. Informar expressamente à Instituição Bancária e/ou Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a consignação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

7.3.2 - Efetuar o pagamento do valor global até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao do pagamento da folha mensal. Em caráter de exceção, caso o repasse ocorra em até 5 dias úteis do vencimento da fatura, não ocorrerá incidência de encargos.

7.3.3 - Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do servidor por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do servidor da folha;

7.3.4. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da Instituição Financeira;

7.3.5. A Prefeitura Municipal de Arapiraca não será garantidora ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos (efetivos), inativos, e pensionistas em ato de empréstimo consignado, em quaisquer hipóteses ou situações;

7.3.6. A Prefeitura Municipal de Arapiraca não responderá pela consignação em folha de pagamento por dívida ou obrigação de caráter pecuniário assumida pelo consignado junto ao consignatário, nem mesmo nos casos de perda do cargo ou emprego, ou insuficiência do limite da margem consignável, por força de alteração legal ou decisão.

8. DOS CUSTOS DE PROCESSAMENTO

8.1. As INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS deverão indenizar a Prefeitura de Arapiraca pelos custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, pagando o valor corresponderá a R\$ 2,00 (dois reais) por cada linha impressa no contracheque do servidor assistido.

8.2. O recolhimento dos valores previstos no item acima será processado, automaticamente, pela Secretaria Municipal da Fazenda, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos, que deverá ser depositado no Banco 104 - Caixa Econômica Federal, Agência 0056, Conta Corrente 71.048-7, cujos recursos serão destinados as ações de manutenção e melhoria do parque de informática da Prefeitura de Arapiraca.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

9.1. A fiscalização, assim como a gestão do Credenciamento celebrado entre a Instituição Bancária e/ou Financeira e a Prefeitura Municipal de Arapiraca, será realizada por servidor formalmente designado para a função, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gestão Pública - Coordenação da Folha de Pagamento, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

9.2. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do credenciamento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que



estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento

10. DAS SANÇÕES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da credenciada sujeitando-os, dentre outras, às seguintes penalidades.

10.1.1 advertência;

10.1.2 – multas;

10.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A apresentação da proposta de adesão ao Credenciamento caracteriza que a Instituição Bancária e/ou Financeira tem conhecimento pleno de todas as disposições e concorda expressamente com os requisitos estabelecidos, com as normas, termos e condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Arapiraca.

11.3. A consignatária deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo a Prefeitura Municipal de Arapiraca de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do consignante com esta Administração Pública, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à consignatária.

11.4. O ÓRGÃO CREDENCIADOR e a INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA seguirão a política de prevenção a fraudes, combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, descrita na legislação vigente a elas aplicável, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor e demais normativos específicos, incluindo as regras e normas de conduta definidas por Lei;

11.5. As Instituições que praticarem atos abusivos estão sujeitos a sanções administrativas e penais, cabendo dever de reparar e indenizar, inclusive na esfera moral, caso os danos a esta tenham atingido.

Arapiraca, 29 de março de 2023

Maiara Galdino de Oliveira
Superintendente de Recursos Humanos

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária M de Gestão Pública



ANEXO II
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
A HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO**

1. Solicitação de Credenciamento (modelo anexo III);
2. Declaração de Idoneidade (modelo anexo IV);
3. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos e de cumprimento do disposto no art. art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo anexo V);
4. Autorização expedida pelo Banco Central do Brasil para linha de crédito pessoal;
5. Alvará de Licença de Funcionamento atualizado, com endereço completo.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicado na imprensa oficial;
- 6.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.3. Cédula de Identidade vigente do (s) representante (s) legal (ais) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1. Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizada;
- 7.2. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 7.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- 7.4. Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.6. Certificado de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.7. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, válida na data da licitação.

Observação:

1. Os documentos apresentados em cópias deverão ser autenticados em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação.
2. Preferencialmente organizar documentação na sequência da presente relação de documentos.



ANEXO III

MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023

A instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, bairro, município de, por seu representante legal, vem por meio deste, **SOLICITAR O CREDENCIAMENTO**, junto à Prefeitura Municipal de Arapiraca, para concessão de crédito pessoal, para servidores ativos (efetivos), inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Arapiraca, cujos valores das prestações devidas, desde que expressamente autorizadas por estes, deverão ser mediante consignação em folha de pagamento, obedecendo-se os critérios e limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 2576/2019, alterado pelo Decreto nº 2773/2022, e demais normas e regulamentações aplicáveis a espécie.

Arapiraca/AL, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante

RG nº

Carimbo do licitante



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO XXX/2023, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA:

- 1) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- 3) Não possuir vínculo com o Município de Arapiraca, seja na modalidade de credenciamento de pessoa física ou como servidor do quadro Geral do mesmo, sob penas da Lei (art. 299 do código Penal);

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



ANEXO VI

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, RG nº 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, e doravante denominado CREDENCIANTE, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, representada pela Secretária, Sra. **MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX XXX/XXXX, doravante denominado INTERVENIENTE e, e do outro lado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr.^a XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CREDENCIADA, para terem entre si ajustado o termo de credenciamento em epígrafe, de conformidade com o processo de nº XXXXXXXXXXXX, o Edital de Chamamento Público nº XXXXX/2023 devidamente homologado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de instituições bancárias e/ou financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na concessão de crédito pessoal, para servidores ativos (efetivos), inativos e pensionistas da prefeitura municipal de arapiraca, cujos valores das prestações devidas, desde que expressamente autorizadas por estes, deverão ser mediante consignação em folha de pagamento, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.576/2019, alterado pelo Decreto nº 2.773/2022, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MARGEM CONSIGNÁVEL

2.1. A margem consignável, excluídos os descontos compulsórios previstos em lei, a soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados após a dedução obrigatória das consignações compulsórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E/OU FINANCEIRAS (CREDENCIADA)

- 3.1. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, bem como as que sejam editadas pelas autoridades competentes e fiscalizatórias;
- 3.2. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 3.3. Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo credenciante, nos termos do Decreto Municipal nº 2.576/2019, alterado pelo Decreto nº 2.773/2022;
- 3.4. Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais e outros não previstos;
- 3.5. Informar mensalmente a Secretaria Municipal de Gestão Pública, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros e outros encargos aplicados aos empréstimos pessoais, através de tabela, para que possam ser consultados pelos servidores, bem como devem disponibilizar seus endereços eletrônicos com



link de simulação para valores informados pelo servidor, de modo a tornar possível o conhecimento antecipado das parcelas, variáveis de 02 (dois) a 144 (cento e quarenta e quatro) meses;

3.6. Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais e demais necessários, mantendo em seu poder os documentos originais comprobatórios da autorização pessoal do consignado (servidor), a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação;

3.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela avaliação da situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência;

3.8. Encaminhar, eletronicamente, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, a Coordenadoria de Processamento da Folha da Secretaria Municipal de Gestão Pública, relação dos consignados liberados contendo o nome completo, número de CPF e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término e número do contrato, para as providências cabíveis de desconto em folha de pagamento;

3.9. Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

3.10. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura.

3.11. O processamento da operação de empréstimo consignado fica condicionado à utilização do Sistema **e-Consig - Sistema de Consignados**, Sistema esse, desenvolvido e mantido pela equipe técnica do GTInfo-Grupo de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

3.12. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CREDENCIANTE)

4.1. Informar expressamente à Instituição Bancária e/ou Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a consignação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

4.2. Efetuar o pagamento do valor global até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao do pagamento da folha mensal. Em caráter de exceção, caso o repasse ocorra em até 5 dias úteis do vencimento da fatura, não ocorrerá incidência de encargos.

4.3. Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do servidor por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do servidor da folha;

4.4. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da Instituição Financeira;

4.5. A Prefeitura Municipal de Arapiraca não será garantidora ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos (efetivos), inativos, e pensionistas em ato de empréstimo consignado, em quaisquer hipóteses ou situações;

4.6. A Prefeitura Municipal de Arapiraca não responderá pela consignação em folha de pagamento por dívida ou obrigação de caráter pecuniário assumida pelo consignado junto ao consignatário, nem mesmo nos casos de perda do cargo ou emprego, ou insuficiência do limite da margem consignável, por força de alteração legal ou decisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FLUXO SIMPLIFICADO DO SISTEMA DE CONSIGNADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

5.1. O fluxo simplificado de utilização do sistema de consignados do Município de Arapiraca (e-Consig) encontra-se descrito a seguir:

a) Todos os meses, após o pagamento da folha, o **e-Consig** recebe a atualização das margens consignáveis (disponíveis), de cada Servidor;



- b) O Servidor que tiver interesse em aderir a um empréstimo consignado em folha de pagamento, se dirige a uma das instituições financeiras credenciadas, aqui chamadas de Consignatárias, para a solicitação de tal empréstimo;
- c) A Consignatária verificará no **e-Consig** a margem disponível do Servidor e dentro do acordado entre as partes, no tocante a valor e prazo das parcelas mensais, haverá uma Reserva de Margem para o respectivo empréstimo, ou seja, depois de operacionalizada a Reserva de Margem, esse valor estará bloqueado, não podendo ser usado por qualquer outra instituição credenciada, a menos que a Reserva de Margem seja cancelada, voltando o valor a fazer parte da Margem Disponível do Servidor;
- d) Com a Reserva de Margem efetuada, cabe ao Servidor, confirmar ou cancelar a efetivação do empréstimo, utilizando seu **Login** e **Senha**;
- e) Com a Reserva de Margem confirmada pelo servidor, cabe ao Consignatária, realizar a Averbação do Empréstimo no sistema **e-Consig**.
- f) Em síntese, o procedimento começa com a Margem Consignável Disponível do Servidor, passa pela Reserva de Margem por parte da Consignatária e a confirmação do da Reserva de Margem por parte do Servidor, seguido Averbação do Empréstimo pela a Consignatária, com todo esse processamento acontecendo no sistema **e-Consig**, restando à Coordenadoria de Processamento da Folha de Pagamento, a recepção do arquivo mensal por parte das Consignatárias, contento as inclusões, exclusões e/ou renovações de empréstimos para seja feita a conciliação com o sistema **e-Consig** e o processamento na folha de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS DE PROCESSAMENTO

6.1. As INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS deverão indenizar a Prefeitura de Arapiraca pelos custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, pagando o valor corresponderá a R\$ 2,00 (dois reais) por cada linha impressa no contracheque do servidor assistido.

6.2. O recolhimento dos valores previstos no item acima será processado, automaticamente, pela Secretaria Municipal da Fazenda, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos, que deverá ser depositado no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 0056, Conta Corrente 71.048-7, cujos recursos serão destinados as ações de manutenção e melhoria do parque de informática da Prefeitura de Arapiraca.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste Termo de Credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de data da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios.

7.2. O Termo de Credenciamento firmado, poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Poderá o presente Termo de Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos, isso é, até da data que antecede a rescisão.

Parágrafo Único. O presente Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CRENCIANTE**;



- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CRENCIANTE**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CRENCIADA**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CRENCIADA**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

9.1. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da **CRENCIANTE** por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelos beneficiários dos empréstimos junto a **CRENCIADA**, nem implica responsabilidade como devedora principal ou solidária, em razão das contratações de operações confirmadas nos termos deste Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. A Prefeitura Municipal de Arapiraca, não será garantidora ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos (efetivos), inativos, e pensionistas em ato de empréstimo consignado, em quaisquer hipóteses ou situações;

11.2. Fica a Prefeitura Municipal de Arapiraca isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do contratante do empréstimo da folha de pagamento, bem como a qualquer fato administrativo relativo às questões relacionadas à situação funcional do servidor;

11.3. É de responsabilidade exclusiva da Instituição Financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

12.1. A fiscalização, assim como a gestão deste Termo de Credenciamento celebrado entre a Instituição Bancária e/ou Financeira e a Prefeitura Municipal de Arapiraca, será realizada por servidor formalmente designado para a função, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gestão Pública – Coordenação da Folha de Pagamento, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

12.2. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do credenciamento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da credenciada sujeitando-os, dentre outras, às seguintes penalidades:

- 12.1. Advertência;
- 12.2. Multas;
- 12.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;



12.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A consignatária deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo a Prefeitura Municipal de Arapiraca de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do consignante com esta Administração Pública, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à consignatária.

13.2. O ÓRGÃO CREDENCIADOR e a INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA seguirão a política de prevenção a fraudes, combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, descrita na legislação vigente a elas aplicável, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor e demais normativos específicos, incluindo as regras e normas de conduta definidas por Lei;

13.3. As Instituições que praticarem atos abusivos estão sujeitos a sanções administrativas e penais, cabendo dever de reparar e indenizar, inclusive na esfera moral, caso os danos a esta tenham atingido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, ____ de _____ de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA